

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3179, DE 08 DE MAIO DE 1998

“Obriga as Escolas da rede Municipal de Ensino a apresentar Carteira de Vacinação na forma que menciona”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as escolas da Rede Municipal de Ensino obrigadas a exigir, para a efetuação da matrícula de seus alunos das séries de pré-primário e primário, a apresentação da Carteira de Vacinação em dia.

Artigo 2º - Os alunos que não apresentarem carteira deverão ser orientados pela Diretoria do estabelecimento providenciá-las dentro de um determinado prazo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 08 de maio de 1998

Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 08 de maio de 1998

Magno José de Abreu
Assessor